



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

LEI Nº 05/2011

SÚMULA – *Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu **PRFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 30.000,00 (*Trinta mil reais*) como se segue:

08	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
001	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0012.2.065	Manutenção, Ampliação e Melhoria da Iluminação Pública	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
01507	(COSIP–Contribuição de Iluminação Pública Art.149-CF Arrecadação na Admin. Direta – Exerc. Corrente)	30.000,00
	TOTAL	30.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO		30.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto, serão utilizados como recursos o cancelamento parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

08	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
001	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0012.2.065	Manutenção, Ampliação e Melhoria da Iluminação Pública	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
01507	(COSIP–Contribuição de Iluminação Pública Art.149-CF Arrecadação na Admin. Direta – Exerc. Corrente)	30.000,00
	TOTAL	30.000,00
TOTAL CANCELADO		30.000,00

Artigo 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 25 de maio de 2011


JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal